



## COMUNICADO

O Departamento de Gestão de Pessoas e a sua Divisão de Movimentação, Admissão e Dimensionamento, vêm prestar esclarecimentos acerca da convocação de candidatos classificados em seus concursos e processos seletivos, mais especificamente aquele regido pelo Edital CEFET/RJ nº 3, de 14 de fevereiro de 2024, em observância aos princípios da legalidade, da publicidade, da motivação e da transparência que regem a atuação da Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei nº 9.784/1999.

O referido edital estabelece que:

Os candidatos homologados serão convocados, conforme necessidade e conveniência do CEFET/RJ, de acordo com a classificação obtida e as regras de convocação descritas neste Edital, para comprovação de requisitos exigidos, apresentação de exames médicos-laboratoriais e demais procedimentos pré-admissionais, de caráter eliminatório.

Da disposição editalícia, conclui-se que o ato de convocação dos candidatos homologados possui natureza discricionária, discricionariedade esta exercida nos limites da lei e calcada nos princípios da conveniência e da oportunidade, pelos quais a Administração Pública define quais atos praticar, de que forma e em que momento, sempre orientada pela finalidade pública, em consonância com os princípios da legalidade, da motivação e do interesse público, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 2º, caput e parágrafo único, incisos II e VII, da Lei nº 9.784/1999.

Assim, cabe à Administração estabelecer datas, prazos e os meios pelos quais realizará seus atos administrativos, exercício que deve observar os princípios da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade. Nesse contexto, é prática da Divisão de Movimentação, Admissão e Dimensionamento realizar as convocações por meio eletrônico, em sintonia com o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 2º, parágrafo único, inciso XII, da Lei nº 9.784/1999, tendo em vista que o envio de correspondência física se mostra mais oneroso à Administração e, em regra, menos eficaz para a consecução dos objetivos do procedimento de convocação.

Importa salientar, ainda, que aos candidatos convocados é assegurado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação, contado a partir do primeiro minuto do dia seguinte ao envio da convocação, prazo este que se revela compatível com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/1999, por conciliar a necessidade administrativa de celeridade com o direito do administrado à ciência e à manifestação.

empresa Goat Soluções Digitais, como meio oficial de comunicação, podendo-se utilizar, em caso de necessidade administrativa, os endereços eletrônicos institucionais da Divisão de Movimentação, Admissão e Dimensionamento ([dimov@cefet-rj.br](mailto:dimov@cefet-rj.br)) e da Seção de Admissão de Pessoal ([seape@cefet-rj.br](mailto:seape@cefet-rj.br)). Tal padronização dos canais de comunicação atende aos princípios da publicidade, da impessoalidade e da segurança jurídica, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 2º, parágrafo único, incisos II, V e XIII, da Lei nº 9.784/1999. Destaca-se, ainda, que as mensagens encaminhadas por meio da plataforma SIPPAG apresentam os referidos endereços institucionais, possibilitando ao candidato convocado a confirmação da autenticidade e da veracidade do ato administrativo, reforçando a transparência e a confiança legítima na atuação da Administração.

Adicionalmente, o edital do certame estabelece que:

O candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, como endereço para correspondência, telefone e correio eletrônico, durante o prazo de vigência deste Concurso, devendo após sua homologação, caso necessário, solicitar a atualização de seus dados cadastrais, através da Departamento de Gestão de Pessoas (DGP), do CEFET/RJ, pessoalmente, no endereço: Avenida Maracanã, n.º 110, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, ou pelo e-mail: [chefiadgp@cefet-rj.br](mailto:chefiadgp@cefet-rj.br). Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

No tocante ao exposto, fica definido que, para a realização de atualizações cadastrais, o interessado deverá preencher formulário específico, disponibilizado no site da instituição, assiná-lo eletronicamente e encaminhá-lo para o endereço eletrônico [dimov@cefet-rj.br](mailto:dimov@cefet-rj.br), anexado a documento oficial de identidade com foto, válido em todo território nacional.

Por fim, cumpre destacar que esta Instituição Federal de Ensino, no exercício de sua autonomia administrativa e em observância ao dever constitucional de garantir o direito fundamental à educação, previsto no art. 205 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), adota, e sempre adotará, as medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade e a regularidade das atividades educacionais. Nesse contexto, a realização das convocações dos candidatos classificados no certame em questão e a efetivação dos atos de provimento dentro do exercício vigente revelam-se indispensáveis ao atendimento das demandas institucionais, à manutenção da oferta educacional e à observância do interesse público primário, em consonância com a legislação aplicável quanto à autonomia administrativa na gestão de pessoal.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Costa Sievers, CHEFE DE DIVISAO - FG1 - DIMOV**, em 26/12/2025 11:01:37.
- **Lizandra Vieira Sophia, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - DGP**, em 26/12/2025 12:46:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 71046  
Código de Autenticação: 912ed3786e



